

LEI Nº 2.328/2024, de 17 de abril de 2024.

Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás, GO, 17/04/2024
Sec. Administrativo

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal”, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Poder Legislativo do Município de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais; e especialmente nos termos do Art. 62 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás; nas disposições das Emendas Constitucionais nºs. 01/1992; 19/1998 e 25/2000; Art. 37, X da CF, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda de acordo com a Resolução Normativa nº. 0005/22 e OT 001/22, do TCM/GO, *aprovou* e o Prefeito Municipal *sanciona* seguinte lei:

Art. 1º. Para o presente exercício, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Crixás são revistos nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, 3,71% (três, virgula setenta e um por cento) a título de revisão anual, com índice do INPC dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2023);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; vigorando os seus efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM.: 2021/2024